



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 72.024.011/0001-12, estabelecida na Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP: 15880-000, Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] com endereço na [REDACTED] [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 19/2023**, com fundamento no art. 57, §1º, II c/c V, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão da obra do Contrato nº 19/2023 relativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de reforma nas dependências do prédio da câmara, com fundamento no art. 57, §1º, II c/c V, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão da obra por 03 (três) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 17 de novembro de 2023,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

dando-se o prazo total de 06 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais novas prorrogações nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo

01.031.0001.1.008 - Reforma e Ampliação de Prédio

4.4.90.51 - Obras e Instalações

01.100.0000 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 17 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Op. Bonordi

CPF: [REDACTED]

NOME: Maíra Condi Pa

CPF: [REDACTED]